



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

RIO DE JANEIRO, RJ.
Em 10 de abril de 2014.

ORDEM INTERNA Nº 006C (VDA)

Assunto: Hora Extra

Anexos: A) PES - 016
B) PES - 017

1 – PROPÓSITO

Estabelecer procedimentos para regular o pagamento de excesso de jornada de trabalho dos funcionários do DECN.

2 – NORMAS

2.1 - Autorização para excesso de jornada:

No âmbito do DECN caberá ao Vice-Diretor Administrativo o controle e a autorização das horas extras devidas à realização de serviços prestados além da duração normal da jornada de trabalho contratual.

Os demais Vice-Diretores poderão autorizar, quando indispensável, a compensação das horas suplementares com a correspondente diminuição em outro dia, observando-se a carga máxima diária de 10(dez) horas e a jornada de 44(quarenta e quatro) horas semanais. Nesses casos a Divisão de Recursos Humanos deverá ser avisada imediatamente, para efeitos do controle do ponto do funcionário.

2.2 - Necessidade de realizar horas extras:

Constatada a necessidade de aumento da jornada de trabalho pela VD, sem a possibilidade de compensação das horas, deverá ser preenchido o formulário do PLACAR (PES-16) e encaminhado ao VDA. Havendo a concordância com a solicitação, o VDA providenciará a remuneração das horas extras.

2.3 – Compensação de horas extras:

À duração normal do trabalho podem se acrescentar horas suplementares sem o respectivo acréscimo na remuneração, desde que o excesso de horas de um dia seja compensado pela correspondente diminuição em outro dia, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo primeiro. Esta deve ser a forma prioritária, quando possível, a ser adotada pelos VD e Superintendentes.

2.4 – Trabalho em dias de feriados e compensação de horas extras (cláusula 5ª do Dissídio Coletivo):

Aos funcionários que trabalharem nos dias de feriados será concedido o pagamento de horas extraordinárias acrescidas de 100% (cem por cento) da hora normal ou a concessão de 2 (dois) dias de folga, que deverão ser gozados até o mês subsequente.

Parágrafo Único – Aos funcionários que trabalharem em horas extraordinárias será concedido o pagamento dessas horas acrescido do percentual de 50% (cinquenta por cento) da hora normal, ou a concessão de horas excedentes em folga, que deverão ser gozadas até o mês subsequente.

Obs. Nos feriados o Departamento Esportivo funcionará normalmente, com alguns setores reduzidos, sendo o pagamento desse serviço extraordinário, lançado automaticamente em folha de pagamento do mês subsequente.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O DRH somente lançará na folha de pagamento do funcionário a remuneração das horas extras quando houver autorização do VDA.

b) Em caso do VD não concordar com a necessidade da realização do excesso de jornada, ocorrido sem a sua autorização, poderá compensar conforme o Parágrafo 1º ou encaminhar o funcionário ao VDA para as devidas sanções disciplinares.

4 - VIGÊNCIA

Esta Ordem Interna entra em vigor na presente data.

5 – CANCELAMENTO

Esta Ordem Interna cancela a de nº 006B (VDA)

JOSÉ CARLOS MONTEIRO DE MELO
Comodoro

Distribuição:

Vice-Comodoro.....	1
VDA	1
VDS	1
VDET	1
VDEN	1
VDEA	1
VDT	1
VDF.....	1
Secretaria-----	1



**PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E QUADRO DE CARREIRA DOS EMPREGADOS DO CLUBE NAVAL
PLACAR**

PES- 017 - Item – 8.4.6

DISPENSA PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Empregado: _____

Cargo/Classe: _____ Departamento/Setor: _____

Ocorrência:

Dispensado em ____/____/____

Referente a(s)(aos) hora(s) dia(s) trabalhada(s) em ____/____/____

Outros: ____/____/____

MOTIVO DA DISPENSA OU OUTROS

_____ _____ _____ _____

Em, ____/____/____

Empregado

Diretor/Comodoro do Departamento:

JUSTIFICADO

NÃO JUSTIFICADO

Em, ____/____/____

Diretor/Comodoro

Obs. Deverá ser entregue ao Setor de Pessoal impreterivelmente até 05 dias antes da data da Ocorrência.